



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº 578 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, para estabelecer o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de João Dourado-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 -
Parágrafo Único – O subsídio de cada Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, reajustado pela mesma periodicidade, forma e índice aplicável aos servidores públicos municipais”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 30 de Dezembro de 2019.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL